



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

29/09

Of. CRC - 28/10 - Dep. ESTADUAL

29/10 - COMCAM/ACAMDOZE

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1430/2010

Campo Mourão, 23/09/2010 Horas 09:45

Clia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

28 / 09 / 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO POR	UNANIMIDADE	MAIORIA
	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 28/09/2010
[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente aos **Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Paraná**, solicitando que **Vossas Excelências derrubem o Veto do Excelentíssimo Senhor Governador Orlando Pessuti no Projeto de Lei nº. 737/2007** que "Proibe a Utilização de Animais em Apresentações Circenses".

Requeiro ainda que seja enviado expediente a **todas as Prefeituras que compõem a COMCAM – Comunidade dos Municípios Região de Campo Mourão e para as Câmaras de Vereadores da ACAMDOZE – Associação das Câmaras Municipais da Micro Região Doze**, para que também enviem manifesto quanto a derrubada do Veto do referido Projeto de Lei.

Vale ressaltar que a organização não governamental ECOFORÇA também manifestou seu repúdio ao veto do governador neste Projeto de Lei e a ANDA – Agência de Notícias de Direitos Animais através de sua Diretora Regional de Curitiba – Rosana Vicente Gnipper afirma o seguinte: "Dessa forma, o Estado do Paraná poderá entrar para o rol dos estados brasileiros que avançam em sua legislação rumo à defesa dos direitos animais, dando exemplo de modernidade, decidindo favoravelmente em nome daqueles que não podem se expressar – os animais."

Transcrevemos abaixo, o email recebido através da APASFA – Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis de Campo Mourão, a qual solicita o envio do pedido de apoio junto aos nossos representantes em Esfera Estadual, pois acreditam que o nosso Paraná precisa de modernidade, de juventude e de cabeças políticas voltadas para o futuro.

"Aos Senhores Deputados,

Nós da Apasfa - Associação de Proteção aos Animais de Campo Mourão, lamentamos o veto do Governador Orlando Pessuti ao PL que "proibe utilização de animais em apresentações circenses", e consideramos grande atraso na luta pelos direitos dos animais que são dignos de respeito; consideramos ainda falta de reconhecimento e apoio para com as comissões que aprovaram o PL e para com os deputados que apóiam a causa; com as Associações de Proteção que lutam em prol da causa animal e, para com as pessoas que respeitam os animais.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Em nosso Município (Campo Mourão), graças aos nossos atuais vereadores que são pessoas esclarecidas e buscam a modernidade respeitando o bem estar das outras espécies, foi aprovado o PL que proíbe animais em apresentações circenses e, lutamos e apoiamos outros Municípios para que venham a ter a mesma prática.

Acreditamos que os circos devem modernizar-se e usar de espetáculos com "artistas humanos", gerando empregos, renda e trazendo conscientização à espécie humana.

Pedimos aos Senhores Deputados apoio para derrubar o veto do Governador em prol de uma sociedade mais justa para com o meio ambiente.

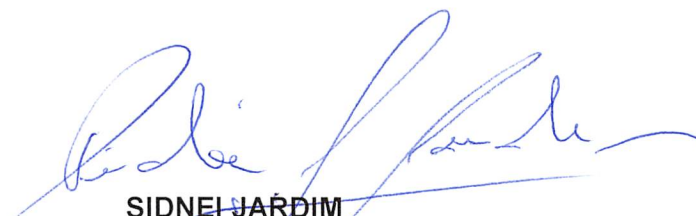
Nossos agradecimentos e reconhecimento pela consideração até então dispensada aos animais e a nossa luta em prol da causa.

APASFA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CAMPO MOURÃO.

Maria Helena Darolt - Pres. Voluntaria em prol da Causa Animal".

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 14 de setembro de 2010.


SIDNEI JARDIM
Vereador

211/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Setembro de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa


6
14/30/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/09/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	4430 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 23/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391